

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, o registro de Preços para aquisição parcelada de **PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO (medicamentos) para atender as demandas do Ambulatório Médico Especializado Dr. Lupércio Rodrigues - AME Animal no Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, durante o período de 12 (doze) meses, destinados à Secretaria de Serviços Públicos, Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: de 1 à 62** - Destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a unidade de atendimento veterinário - AME ANIMAL Dr. Antônio Lupércio Rodrigues - de produtos e insumos mínimos necessários para a atuação junto aos animais que por lá são assistidos, órgão localizado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

2.2. Atualmente, a AME Animal realiza aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) atendimentos ambulatoriais por mês e, em média, 600 (seiscentas) cirurgias de castração, como também realiza a profilaxia dos animais que são recolhidos em via pública e que permanecerão temporariamente no Centro de Acolhimento, localizado em um anexo da AME Animal. O mesmo está passando por reformas e ampliação, onde tinha capacidade para abrigar 100 (cem) animais e está sendo ampliado para uma média de 600 (seiscentos) animais. Também dentro desses quantitativos de atendimentos, estão os animais com tutores, a quem, de acordo com suas necessidades, são oferecidos atendimentos ambulatoriais e castração. Desta forma, torna-se necessário manter o fornecimento de vários medicamento e insumos para garantir a realização dos atendimentos e o bom funcionamento do local, a fim de evitar ao atenuar a ocorrência de alguma anormalidade.

2.3. Ao chegar no abrigo, o animal em estado de abandono, passa por uma série de exames, onde logo é iniciado um tratamento de forma isolada dos demais animais já abrigados no Centro de Acolhimento. O procedimento é realizado de forma segura para que não haja contaminação ao demais abrigados. Até os animais estarem prontos para adoção, serão assistidos pelo Veterinário responsável.

2.4. Os atendimentos ambulatoriais são oferecidos diariamente para uma média de 20 a 30 animais que possuem tutores (ou seja, animais que tem alguém responsável pelo mesmo), como também, para os animais que são acolhidos em estado de abandono, recebendo os devidos atendimentos, num quantitativo que varia conforme vão ocorrendo as adoções, pois aqueles que não foram adotados ainda recebem assistência continuada.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se na hipótese prevista no inciso II do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por **ITEM**, modo de disputa: **ABERTA**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de R\$ **553.875,30 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro, decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a

vantajosidade dos preços registrados, observado o saldo remanescente e os gastos mensais para estabelecer o prazo da prorrogação.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 9.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

10.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.13.1.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o(s) documento(s) abaixo relacionado(s):

10.13.1.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, referente à marca

cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site do MAPA.

10.13.1.1.2. Caso o produto se enquadre na condição de medicamento veterinário genérico, observar os critérios segundo a Lei nº 12.689 de julho de 2012 no Art. 3º-A que diz, para fins de registro de medicamento genérico de uso veterinário no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o interessado deverá comprovar cumulativamente:

- a. - Bioequivalência em relação ao medicamento de referência de uso veterinário;
- b. - Equivalência terapêutica nas espécies animais a que se destina;
- c. - Taxa de excreção, determinação de resíduos e período de carência equivalentes aos do medicamento de referência de uso veterinário, quando destinados a animais de consumo e exigidos no regulamento deste Decreto-Lei.”

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os fornecimentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

11.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

11.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA.

12.1. O prazo para entrega do objeto do presente edital será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s)

novo(s) produto(s) será de **até 5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação.

12.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Rua: Maestro Alexandre, 95, Nova Santa Cruz**, Santa Cruz do Capibaribe – PE (Secretaria de Serviços Públicos). de segunda à sexta-feira, no horário, de 07:00h às 13:00h

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. A contratada obriga-se a:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1 os produtos com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

13.1.5. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.1.10. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

13.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

13.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

13.1.13. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

13.1.14. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.1.15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

13.1.16. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

13.2. A Contratante obriga-se a:

13.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

14.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

14.3.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

14.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

14.10.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.10.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

14.10.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.10.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

14.10.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

14.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.11.01.

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.12.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 20% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para os **itens 2, 3, 4, 5 e 19**.

14.12.2. Apresentar Licença para Funcionamento da empresa/estabelecimento licitante, expedido pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos como exigido no art. 4º do Decreto Federal nº 5.053 de 22 de abril de 2004.

14.12.3. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013.

14.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.13.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

14.13.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V do Edital;

14.13.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI do Edital;

14.13.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.23. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

14.23.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM

15.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, através de seu Secretário, o Sr. Antônio Marcelo Cumaru Pereira - Portaria nº 282/2023.

15.1.1. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

15.1.2. O fiscal designado será:

- Secretaria de Serviços Públicos: O Sr. Lívio Ferreira de Lima Silva, Portaria nº 331/2023.

15.1.2.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

15.1.2.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/ Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

16.MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

17.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

17.3.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

17.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

17.3.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

17.3.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses, estabelecidos no item 17.3.

17.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

17.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

18. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

18.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

19.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

20.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

20.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

21. SANÇÕES

21.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

21.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

21.6. Multa

21.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.6.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.6.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Vivendo um novo tempo

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de maio de 2024

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 282/2023

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de parcelada de **PRODUTOS DE USO VETERINÁRIOS (medicamentos)** para atender as demandas do Ambulatório Médico Especializado Dr. Lupércio Rodrigues - AME Animal no Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, durante o período de 12 (doze) meses, destinados à Secretaria de Serviços Públicos, Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Ácido Fólico , Ácido Nicotínico, Extrato De Mirtilo, Extrato De Semente De Uva, Pantotenato De Cálcio, Proteinato De Cobre, Proteinato De Ferro, Proteinato De Zinco, Sulfato De Cobalto Heptahidratado, Vegetais Desidratados, Vitamina B1, Vitamina B12, Vitamina B2, Vitamina B6. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO - AMPOLA 60mL	100	R\$ 65,70	R\$ 6.570,00
2	Afoxolaner 11,3 mg para cães de 2 a 4 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	COMPRIMIDO	400	R\$ 80,25	R\$ 32.100,00
3	Afoxolaner 28,3 mg para cães de 4,1 a 10 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	COMPRIMIDO	700	R\$ 82,15	R\$ 57.505,00
4	Afoxolaner 68 mg para cães de 10,1 a 25 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	447267	COMPRIMIDO	700	R\$ 99,95	R\$ 69.965,00
5	Afoxolaner 136 mg para cães de 25,1 a 50 Kg. Tablete mastigável. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	447266	COMPRIMIDO	400	R\$ 94,96	R\$ 37.984,00
6	Amoxicilina Tri-hidratada Composição: Cada 100 mL contém: Amoxicilina triidratada 15,0 g Veículo q.s.p 100,0 ML. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	408664	FRASCO - AMPOLA 100mL	70	R\$ 43,83	R\$ 3.068,10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
7	Antitóxico Hepatoprotetor Aspartato de L-Ornitina, Cloridrato de L-Arginina, L- Citrulina, Acetilmetionina Colina. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO - AMPOLA 100mL	50	R\$ 160,68	R\$ 8.034,00
8	Base de Butafosfan (100% Fósforo Orgânico) e Vitamina B12 (Cianocobalamina). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	410633	FRASCO 100 mL	50	R\$ 91,95	R\$ 4.597,50
9	Benzilpenicilina Benzatina 50mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	484698	FRASCO- AMPOLA 50 mL	50	R\$ 38,42	R\$ 1.921,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 50g Fórmula: Cada 50 g do produto contém: Benzilpenicilina Benzatina.1.250.000 UI Benzilpenicilina Procaína...1.250.000 UI Diidroestreptomicina (sulfato)...1,25 g Ureia. 2,5 g Excipiente q.s.p...50 g (Ou similar de boa qualidade com no mínimo 90% da composição descrita). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	600844	BISNAGA 50 g	150	R\$ 35,28	R\$ 5.292,00
11	Benzilpenicilina Procaína Fórmula: Cada frasco-ampola contém: Benzilpenicilina Procaína: 4.750.000 UI Benzilpenicilina Potássica: 250.000 UI Probenecide 2,0 g Acompanha Ampola Diluente: Água para injetáveis..15 mL (Ou similar de boa qualidade com no mínimo 60% da composição descrita). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO- AMPOLA 15mL	120	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
12	Cálcio Composição: Cálcio, Fósforo, Magnésio,	X	FRASCO 1,75 L	50	R\$ 79,57	R\$ 3.978,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	Vitamina D3, Vitamina B12. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
13	Cipermetrina, Diclorvós (DDVP), Sulfadiazina Prata, Alumínio. (Spray prata). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO 500mL	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
14	Cipermetrina Fórmula: Cada 100 mL contém: Cipermetrina...5,0 g Butóxido de Piperonila...1,0 g Veículo q.s.p... 100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	445281	FRASCO DE 1L	50	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
15	Cloreto de benzalcônio. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO 1L	400	R\$ 53,90	R\$ 21.560,00
16	Clorexidina Composição: Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 g, POTE DE 500G. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	408986	POTE 500g	40	R\$ 134,56	R\$ 5.382,40
17	Clorfenvinfós - Frasco 200 g Composição: Clorfenvinfós, Cipermetrina, Alúmen, Violeta de Genciana, Excipiente q.s.p (Ou similar de boa qualidade com no mínimo 50% da composição). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO 200 g	150	R\$ 32,31	R\$ 4.846,50
18	Cloridrato de Cefotiofur Composição: Cada 100 mL do produto contém: Cloridrato de Cefotiofur 5,35 g* Associado ao Cetoprofeno Veículo q.s.p.100,00 mL * Equivalente a 5,00 g de Cefotiofur. EXCLUSIVA PARA ME/EPP	608783	FRASCO 50 mL	50	R\$ 84,23	R\$ 4.211,50
19	Cloridrato de Cetamina 10%. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	407462	FRASCO 50mL	600	R\$ 95,29	R\$ 57.174,00
20	Cloridrato de tiamina (Vitamina	X	FRASCO	50	R\$ 123,39	R\$ 6.169,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	B1); Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6); Nicotinamida; Pantotenato de cálcio (Vitamina B5); Frutose; Cloridrato de L-arginina; Acetil metionina; Aspartato de potássio; Aspartato de magnésio; Selenito de sódio. (Oucom similaridade de no mínimo 60% da composição). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.		100mL			0
21	Cloridrato de Xilazina 2%. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	408845	FRASCO 10mL	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.945,00
22	Colágeno hidrolisado , pantotenato de cálcio, cloreto de colina, vitamina b6, frutose, dextrose, l- triptofano, l- carnitina, l- lisina, vitamina b1, vitamina b12, levedura inativada, dl-metionina, cisteína, betaína, vitamina c, ácido nicotínico, taurina, l- glutamina, extrato de alcachofra, inositol, maltodextrina, benzoato de sódio, metilparabeno, goma xantana, sacarina sódica, aroma de baunilha, água. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO 250 mL	150	R\$ 62,24	R\$ 9.336,00
23	Detomidina Fórmula: Cada 100 mL contém: Detomidina 1,00 g Água para injeção q.s.p 100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409730	AMPOLA 10 MI	30	R\$ 110,58	R\$ 3.317,40
24	Dexametasona Fórmula: Cada 100 mL contém: Dexametasona (Fosfato de Sódio)... 200mg Veículo q.s.p... 100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	408849	FRASCO 50 mL	80	R\$ 12,42	R\$ 993,60
25	Diclofenaco sódico Fórmula:	410038	FRASCO-AMPOLA 50	50	R\$ 18,52	R\$ 926,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	Cada 100 mL contém: Diclofenaco sódico...5,0 g Veículo q.s.p. 100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.		mL.			
26	Digluconato de Clorexidina Fórmula: Cada 100 mL contém: Digluconato de Clorexidina a 20%...2,0 g Cloreto de Cetrimônio a 25%...1,0 g Veículo q.s.p..100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO 1 L	50	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
27	Dipirona Composição: Cada 100 mL contém: Dipirona 50,0 g Veículo q.s.p 100,0 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409123	FRASCO-AMPOLA 50 mL	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
28	Dipropionato de imidocarb 12 g De preferência associado a Vitamina B12 Veículo q.s.p. 100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 93,20	R\$ 4.660,00
29	Doxiciclina 100mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409168	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
30	Doxiciclina 200mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409170	COMPRIMIDO	2000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
31	Doxiciclina 50mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409173	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
32	Enrofloxacino Fórmula: Cada 100 mL contém: Enrofloxacino...10,0 g Veículo q.s.p...100 mL (Podendo ser associado ao Piroxicam). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409005	FRASCO-AMPOLA 50 mL	100	R\$ 14,77	R\$ 1.477,00
33	Fenilbutazona Fórmula: Cada 100 mL contém: Fenilbutazona ... 20 g Veículo q.s.p. .. 100 mL.	407503	FRASCO 100mL	60	R\$ 40,03	R\$ 2.401,80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
34	Flunixin Meglumina Composição: Cada 100 mL do produto contém: Flunixin Meglumine 8,3 g* Veículo q.s.p. 100 mL *Equivalente a 5,0 g de Flunixin. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409184	FRASCO-AMPOLA 100 mL	50	R\$ 75,73	R\$ 3.786,50
35	Gentamicina Fórmula: Cada 100 mL contém: Gentamicina (Sulfato)*...6,80 g Veículo q.s.p. ...100 mL *Correspondente a 4,0 g de Gentamicina base. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409223	FRASCO-AMPOLA 100 mL.	50	R\$ 28,81	R\$ 1.440,50
36	Glicose (Dextrose) Anidra Associada à Cianocobalamina. Frasco de 1 L, acompanhado de frasco-ampola de 5 ml EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO DE 1 L	100	R\$ 45,15	R\$ 4.515,00
37	Gluconato de Cálcio Fórmula: Cada 100 mL contém: Gluconato de Cálcio. 20,00 g Glicerofosfato de cálcio Dextrose Cloreto de Magnésio Veículo q.s.p. ...100 mL (Ou com composição similar mínima de 50%). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	436924	FRASCO 500 mL	100	R\$ 34,04	R\$ 3.404,00
38	Ivermectina Fórmula: Cada 100 mL contém: Ivermectina...1,0 g Veículo q.s.p...100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	407511	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
39	Lidocaína 2% Lidocaína 2% (Cloridrato) Bitartarato de Epinefrina Veículo aquoso estéril q.s.p. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO – AMPOLA 50 mL	50	R\$ 15,24	R\$ 762,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
40	Maleato de Acepromazina Fórmula: Cada 100mL contém: Maleato de Acepromazina 1g Veículo q.s.p. 100 ml. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	407498	FRASCO- AMPOLA 20ml	20	R\$ 22,19	R\$ 443,80
41	Meloxicam Injetável 2% (50 mL). EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	407454	FRASCO 50 mL	50	R\$ 95,12	R\$ 4.756,00
42	Nitempiram 11,4 mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	415457	COMPRIMIDO	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
43	Omeprazol 10 mg Excipiente q.s.p. 170 mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	451169	COMPRIMIDO	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
44	Omeprazol 20 mg Excipiente q.s.p. 340 mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	COMPRIMIDO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
45	Oxibendazol Fórmula: Oxibendazol, Triclorfon, Excipientes q.s.p. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	SERINGA de 30 g	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
46	Oxitetraciclina Fórmula: Cada 100 mL contém: Oxitetraciclina (Cloridrato)...20g Veículo q.s.p. ... 100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409017	FRASCO- AMPOLA 100 mL	50	R\$ 27,21	R\$ 1.360,50
47	Pamoato de Pirantel 38,30% Ivermectina 0,40% Veículo q.s.p. 100%. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	420935	BISNAGA 25g	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
48	Praziquantel, pirantel, febantel. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	413936	COMPRIMIDO 600mg	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
49	Prednisolona 20,00 mg Composição: Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona 20,00 mg Excipiente q.s.p. 200,00 mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	442421	COMPRIMIDO	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
50	Prednisolona 5,00 mg Composição:	609375	COMPRIMIDO	500	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona. 5,00 mg Excipiente q.s.p..200 mg. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
51	Riboflavina Composição: Riboflavina (B2), Cloridrato de piridoxina (B6), Nicotinamida, Acetil d-l-metionina, Cloreto de sódio, Cloreto de potássio, Cloreto de cálcio, Cloreto de magnésio, Dextrose, Veículo q.s.p. 500,0 ml Cada ampola de 3 mL contém: Vitamina B12, Veículo q.s.p. 3,0 mL (Ou com similaridade de 90% em sua composição). Frasco de 500 ml e Equipo para aplicação. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO DE 500 mL	200	R\$ 31,20	R\$ 6.240,00
52	Sarolaner para cães 20mg; de 5,1 kg a 10,0 kg. Comprimido mastigável. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	COMPRIMIDO	400	R\$ 69,55	R\$ 27.820,00
53	Sarolaner para cães 40mg; de 10,1 kg a 20,0 kg. Comprimido mastigável. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	609378	COMPRIMIDO	400	R\$ 83,46	R\$ 33.384,00
54	Sorbitol Composição: Cada 100 mL contém: Sorbitol 50 g Veículo q.s.p. 100 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	410102	FRASCO 100 mL	100	R\$ 25,18	R\$ 2.518,00
55	Soro Antitetânico Frasco- ampola (5 mL produto liofilizado (5.000 UI)), acompanhado de uma seringa plástica descartável com 5 mL de diluente. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	409690	UNIDADE	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00
56	Sulfadiazina Fórmula: Cada mL contém:	409296	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	Sulfadiazina. 400 mg Trimetoprima. 80 mg Veículo q.s.p. 1 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
57	Sulfato de Atropina. Composição: Na Forma De Sulfato Concentração: a 1% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	411435	FRASCO-AMPOLA 20 mL	50	R\$ 12,67	R\$ 633,50
58	Sulfato de mefentermina Composição: Cada 100 mL da solução contém: Sulfato de mefentermina... 600,0 mg Vitamina B2 ... 200,0 mg Vitamina B6 ... 500,0 mg Nicotinamida ... 10.000,0 mg Pantotenato de cálcio ... 500,0 mg Veículo q.s.p 100,0 mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	FRASCO-AMPOLA 10 mL	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
59	Suplemento Probiótico, Aroma de carne; Bifidobacterium bifidum; Enterococcus faecium; Lactobacillus acidophilus; Lactobacillus plantarum; Saccharomyces cerevisiae; Vitamina C; Água. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	BISNAGA 14g	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
60	Suplemento Vitaminico - Pote/Comprimidos Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Biotina, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio, L- Lisina, DL-Metionina, L- Carnitina, Taurina, Cloreto de Colina, Cisteína, Triptofano, Aditivo Probiótico, Ácido Fólico, Óxido de Magnésio, Enxofre/Azufre Ventilado (Flor de	X	POTE COM 120 COMPRIMIDOS	100	R\$ 109,83	R\$ 10.983,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	Enxofre/Azufre), Iodato/Yodato de Cálcio, Proteinato de Ferro/Hierro, Sulfato de Cobalto Heptahidratado, Proteinato de Cobre, Proteinato de Zinco/Zinc, Sulfato de Manganês/Manganeso, Selenito de Sódio, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Colágeno Hidrolisado, Aroma de Baunilha/Vainilla, Amido de Milho/Almidón. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
61	Suplemento Vitamínico - Pote/ 500g Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Vitamina C, Biotina, Ácido Nicotínico, Pantotenato de Cálcio, L- Lisina, DL-Metionina, L- Carnitina, Taurina, Cloreto de Colina, Cisteína, Triptofano, Aditivo Probiótico, Ácido Fólico, Óxido de Magnésio, Enxofre/Azufre Ventilado (Flor de Enxofre/Azufre), Iodato/Yodato de Cálcio, Proteinato de Ferro/Hierro, Sulfato de Cobalto Heptahidratado, Proteinato de Cobre, Proteinato de Zinco/Zinc, Sulfato de Manganês/Manganeso, Selenito de Sódio, Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Colágeno Hidrolisado, Aroma de Baunilha/Vainilla, Amido de Milho/Almidón. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	X	POTE 500g	100	R\$ 111,59	R\$ 11.159,00
62	Vitamina B12, B1 e B6 Composição: Cada 1mL contém: Vitamina B12 (Min):5.000mcg/kg Água Destilada q.s.p.:1mL	X	FRASCO-AMPOLA 50 mL	50	R\$ 30,37	R\$ 1.518,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
	Cada 4mL contém: Vitamina B1 (Mín):.500mg/kg Vitamina B6 (Mín):.150mg/kg Água para injetáveis:.4mL. EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
VALOR TOTAL:						R\$ 553.875,30

VALOR TOTAL: R\$ 553.875,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

2. EXIGÊNCIAS:

2.1. Os medicamentos de uso veterinário deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação e transportados adequadamente.

2.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.

2.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

2.4. Os itens devem estar acondicionados em embalagem original e intacta, com data de fabricação e de validade visível.

2.5. O prazo de validade não deve ser inferior a 1 (um) ano, contado da data da entrega, sendo preferencial o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária.

2.6. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

2.7. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Serviços Públicos, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de maio de 2024

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 282/2023

